



Prefeitura do Município de Pontalinda

ESTADO DE SÃO PAULO



RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE: (17) – 3699-8780 - 3699-1249
E-MAIL – prefeitura@pontalinda.sp.gov.br/adm@pontalinda.sp.gov.br – CNPJ 65.712.077/0001-30

LEI Nº 1059/2022, DE 22 DE SETEMBRO DE 2.022.

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

SISINIO DE OLIVEIRA LEÃO, Prefeito Municipal de Pontalinda, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Pontalinda, aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica do Município de Pontalinda, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinado a custear despesas com precatórios judiciais do departamento municipal de administração, com a seguinte classificação orçamentária:

02. - Poder Executivo

02.02 - Departamento Municipal de Administração

02.02.02 – Finanças e Contabilidade

28.843.0000.0004.0000 – Precatórios judiciais

3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais (ficha 38)

FR. 01 - Valor do Crédito Adicional..... R\$ 120.000,00.


Art. 2º -O crédito adicional suplementar autorizado no “caput” do artigo anterior será coberto com recursos de superávit financeiro do ano de 2.021, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), nos termos do inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º- Ficam alteradas as Leis nº 1.001/2021 (Lei do Plano Plurianual 2.022/2.025), Lei nº 1.002/2.021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2.022) e Lei nº 1.013/2.021 (Lei Orçamentária Anual 2.022), com as inclusões e alterações necessárias para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente lei, visando sua ideal execução, no valor referido crédito.

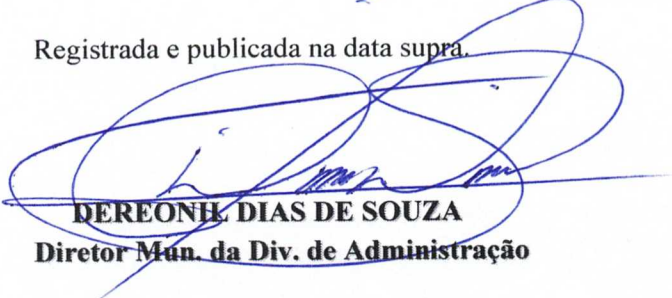
Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder às inclusões necessárias nos termos do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Pontalinda, em 22 de Setembro de 2.022.


SISINIO DE OLIVEIRA LEÃO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.


DEREONI DIAS DE SOUZA
Diretor Mun. da Div. de Administração